



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

129

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/91

De 04 de Dezembro de 1991

"ACRESCENTA UM PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º DA ' LEI COMPLEMENTAR Nº 040/91 DE 19 DE SETEM BRO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito do Município' de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le gais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e pro mulga a seguinte Lei:

ART. 1º - O Art. 1º da Lei Complementar ' nº 040/91, fica acrescido de um parágrafo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

Parágrafo Único - O benefício do artigo ' 1º, será extensivo aos dentistas que prestam serviços no Centro' de Saúde e Escolas do Município, obedeci dos os mesmos requisitos exigidos do Médi co.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, retroagin do seus efeitos em 01 de novembro de 1991.

~~ZAAR DIAS DE GÓES~~

~~-Prefeito Municipal-~~

Registrada e publicada

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO

- Chefe de Secretaria -

